Of. n° 148/2020 – GAB

Em, 02 de abril de 2020.

À Sua Excelência, o Senhor
Nereu Edmundo Dal Lago
Presidente da Câmara de Vereadores de São Mateus do Sul
Nesta

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos, anexo, o **Projeto de Lei n° 010/2020** que Dispõe sobre inclusão de ação e meta no PPA 2018-21 e na LDO 2020 e a abertura de crédito adicional especial, no valor de R$ 1.044.000,00 através de anulação de dotação orçamentária na fonte 000 – Recursos Livres, para apreciação, **em regime de urgência**, por essa Casa de Leis.

Tal urgência na aprovação do referido Projeto se justifica pelo estado de emergência decretado no município, em razão da pandemia da COVID-19, considerando o Ofício Nº 024/2020 e Requerimento nº 016/2020 – EMENDA IMPOSITIVA – da Câmara Municipal de São Mateus do Sul/PR, os quais solicitam a destinação dos valores programados às Emendas Impositivas para o Exercício de 2020 para ações exclusivas ao combate da pandemia Covid-19.

Atenciosamente,

Luiz Adyr Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 010/2020

Dispõe sobre inclusão de ação e meta no PPA 2018-21 e na LDO 2020 e a abertura de crédito adicional especial, no valor de R$ 1.044.000,00 através de anulação de dotação orçamentária na fonte 000 – Recursos Livres.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica acrescido na Lei Municipal nº. 2.790/2017, de 31 de outubro de 2017 (PPA 2018-2021), a seguinte Prioridade/Ação:

Programa:	2201 – Saúde para Todos
Ação:	2.235 – Ações de Combate ao Covid-19 - EPI
Objetivos da Ação:	Ações de Combate ao Covid-19 - EPI

Tipo:	Produto	Unidade	Natureza	Função	SubFunção	Contínua
1	123	1001	99	10	302	NÃO

Data Inicial	Data Final	Meta Física	Recursos	Valor R$
		Unidade	LIVRES	**2020**
02/04/2020	31/12/2020	01	000	1.044.000,00

Art. 2º Fica acrescido na Lei Municipal n.º 2.919/2019, de 21 de agosto de 2019 (LDO/2020), na Administração Direta – Prefeitura Municipal, a seguinte Prioridade / Ação:

Programa:	2201 – Saúde para Todos
Ação:	2.235 – Ações de Combate ao Covid-19 - EPI
Objetivos da Ação:	Ações de Combate ao Covid-19 - EPI

Tipo:	Produto	Unidade	Natureza	Função	SubFunção	Contínua
1	123	1001	99	10	302	NÃO

Data Inicial	Data Final	Meta Física	Recursos	Valor R$
		Unidade	LIVRES	**2020**
02/04/2020	31/12/2020	01	000	1.044.000,00

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul, para o exercício financeiro de 2020, crédito adicional especial no valor de R$ 1.044.000,00 (um milhão e quarenta e quatro mil reais), conforme abaixo:

Entidade	01	Prefeitura Municipal
Órgão	09	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde
Proj./Ativ.	2.235	Ações de Combate ao Covid-19 - EPI

DOT	FONTE	ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
635	1000	3.3.90.30.	Material de Consumo	70.000,00
636	1000	3.3.90.36.	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	400.000,00
637	1000	3.3.90.39.	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	444.000,00
638	1000	4.4.90.52.	Equipamentos e Material Permanente	130.000,00

Art. 4º. Para cobertura dos créditos adicionais especiais abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos de anulação de dotação orçamentária, conforme a seguir:

Entidade	01	Prefeitura Municipal
Órgão	05	Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade	01	Planejamento
Proj./Ativ.	0.009	EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS

DOT	FONTE	ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
63	1000	4.4.90.51.	Obras e Instalações	1.044.000,00

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 02 de abril de 2020.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei n°. 010/2020 encaminhado para apreciação dos Senhores Vereadores, está em conformidade com o art. 43 da Lei Federal n°. 4.320 de 17 de março de 1964.

Objetivo:

Submeter à apreciação e aprovação do Poder Legislativo Projeto de Lei que inclui ação e meta no PPA 2018-21 e na LDO 2020 e a abertura de crédito adicional especial, no valor de R$ 1.044.000,00 (um milhão e quarenta e quatro mil reais) através de anulação de dotação orçamentária na fonte 000 – Recursos Livres, não afetando a execução orçamentária do exercício, pois tratam-se de Emendas Parlamentares Impositivas - EPI.

Justificativa:

Como é de conhecimento de V. Exas., em 11/03/2020 a OMS - Organização Mundial de Saúde – reconheceu "a disseminação do novo coronavírus como uma pandemia mundial", que provoca a doença oficialmente conhecida como Covid-19, que, por sua vez, causa doença respiratória em quadro que pode variar de leve a moderado, semelhante a uma gripe, mas que alguns casos podem ser mais graves, tal como a ocorrência de síndrome respiratória aguda grave e demais complicações que, em casos extremos, pode levar a óbito.

Igualmente, que o Ministério da Saúde declarou, no dia 20/03/20020 o reconhecimento da transmissão comunitária do coronavírus (Covid-19) em todo o território nacional, significando que todo o Brasil deve se unir contra o vírus.

Em decorrência disso, a partir dos protocolos orientados pelo Ministério da Saúde e pela OMS, a Secretaria Municipal de Saúde deve implementar um plano de contingência para se preparar para ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em virtude do novo coronavírus, em situação de emergência, pois decorrente de fatos imprevisíveis que exigem imediata providência do Poder Público, sob pena de potenciais prejuízos irreparáveis ao cidadão.

Diante do Ofício 024/2020 e Requerimento nº 016/2020 – EMENDA IMPOSITIVA – da Câmara Municipal de São Mateus do Sul/PR, os quais solicitam a destinação dos valores programados às Emendas Impositivas para o Exercício de 2020 para ações exclusivas ao combate da pandemia Covid-19, encaminhamos o presente Projeto de Lei para a apreciação e aprovação.

Reforçando nosso pleito, segue anexo a esta justificativa, cópia de expediente da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita esforços para disponibilização de recursos orçamentários para o enfrentamento da pandemia.

São Mateus do Sul, 02 de abril de 2020.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO PARANÁ

São Mateus do Sul, 03 de abril de 2020.

Ofício
555/2020

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Em razão da emergência de saúde pública nacional, decretada em virtude da pandemia do novo coronavírus (covid-19) é necessário reforçar os serviços de saúde pública em nosso município.

A fim de mitigar eventual contaminação de usuários do SUS, bem como, para facilitar a logística em caso de necessidade de transferência de pacientes para a unidade hospitalar (Hospital e Maternidade Dr. Paulo Fortes), a Secretaria Municipal de Saúde instalará unidade provisória de atendimento, anexa ao Pronto Atendimento Municipal, que terá funcionamento todos os dias da semana, 24 horas por dia e receberá os pacientes sintomáticos respiratórios suspeitos de COVID-19. Para tanto, além dos acessos físicos, será necessária a contratação de novos profissionais de saúde durante o enfrentamento da pandemia, tais como, médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de serviços gerais.

Enquanto não for finalizada a instalação da unidade provisória de atendimento, os pacientes sintomáticos respiratórios que precisem de atendimento médico serão encaminhados ao Ambulatório Dr. Washington Gusso, o qual passará a atuar, de 2ª a 6ª feira, das 07:00 às 22:00 horas, demandando também a realização de jornada extraordinária pelos profissionais de saúde.

Além da necessidade principal de contratação de novos servidores, o Hospital e Maternidade Dr. Paulo Fortes também solicitou auxílio financeiro para a instalação de uma unidade de isolamento para receber pacientes suspeitos de infecção pelo novo coronavírus.

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO PARANÁ

Há também e necessidade primordial de aquisição de equipamentos de proteção individual para garantir a segurança dos profissionais de saúde, e outros equipamentos necessários ao enfrentamento da pandemia.

Diante do exposto, é premente a necessidade de envidar esforços e disponibilizar recursos orçamentários suficientes ao enfrentamento da pandemia pelos próximos 4 (quatro) meses.

Ciente de vossa compreensão, reitero meus protestos de estime e apreço.

Cordialmente,

Wagner Siben de Souza Wolff
Secretário Municipal de Saúde

Ao Excelentíssimo Senhor
Luiz Adyr Gonçalves Pereira
Prefeito do Município de São Mateus do Sul